



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ 0054
CEP. 38435.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 112/94
DATA 20/10/94

LEI Nº 112/94

Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DOAR O IMÓVEL QUE MENCIONA."

O Povo de Araporã-Mg., através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à firma COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS PAJÉ LTDA, empresa com sede em Araporã-Mg., à Rua Adauto Pereira de Almeida nº 34, inscrita no CGC/MF. sob nº 41.768.839/0001-51 e no Estado sob nº 725.789.221.00-30, o imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Loteamento Nova Araporã, Bairro Alvorada, QUADRA 22, Lote 07, FRENTE; 15,00 metros com a Rua Adauto Pereira de Almeida esquina com Rua Abílio Ferreira Borges, DIREITA; 25,00 metros com o Lote 06, ESQUERDA; 25,00 metros com a Rua Abílio Ferreira Borges, e, FUNDOS; 15,00 metros com o Lote 08.-Com área de 375,00 m², Matrícula nº 9.273, Ficha 01 Livro nº 2 - Registro Geral-Cartório Registro de Imóveis de Tupaciguara-Mg..

Artigo 2º - A presente doação tem por finalidade a construção de Prédios Comerciais, conforme projetos apresentados.

Artigo 3º - A donatária terá o prazo de doze (12) meses a contar da aprovação desta Lei para conclusão da obra a ser executada conforme projetos apresentados.

Artigo 4º - No caso de descumprimento do prazo estabelecido, o imóvel reverterá ao Patrimônio Público Municipal automaticamente, no primeiro dia após o vencimento.

Artigo 5º - A transferência em definitivo do imóvel descrito no artigo primeiro, só se efetivará após a conclusão total da obra prevista nos projetos apresentados.

Parágrafo Único - As despesas de matrícula, escrituração, registro, impostos, e outras, correrão por conta da donatária.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG., 20 de Outubro de 1.994.

Valdir Inácio Ferreira
VALDIR INACIO FERREIRA
(Prefeito Municipal)

Dequimar Vieira de Faria
DEQUIMAR VIEIRA DE FARIA
(Chefe de Gabinete)